



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Luz - PI, 28 de abril de 2026

Arquel Alves Pereira
Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI

Francineto Matias da Trindade
06359121395

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVAS

Id:13B5C9AD614029E6



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI., conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Considerando a decisão do Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, Ata de Abertura e julgamento da Documentação e Propostas da empresas licitantes, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 014/2026, nos seguintes termos e valores:

LOTE 1 - ITENS DE LANCHE					
RAZÃO SOCIAL		FRANCINETO MATIAS DA TRINDADE 06359121395			
CNPJ		47.541.007/0001-84			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BOLO DE MACAXEIRA COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	700,00	R\$ 57,77	R\$ 40.439,00
2	BOLO DE MILHO COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	700,00	R\$ 54,51	R\$ 38.157,00
3	BOLO DE SAL, TIPO ROSCA, PREPARADOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS SANITARIAS E DE HIGIENE DEVIDAMENTE Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	KG	700,00	R\$ 25,21	R\$ 17.647,00
4	BOLO DOCE (TRIGO) (SABORES VARIADOS: LIMÃO, MARACUJÁ, MESCLADO) COM PESO MÉDIO DE 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	500,00	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00
5	BOLO DOCE COM RECHEIO E COBERTURA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	KG	800,00	R\$ 77,03	R\$ 61.624,00
6	BOLO RECHEADO EM FATIAS DE 100 GRAMAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00

(Continua na próxima página)



7	BOLO SALGADO (GOMA) COM PESO MÉDIO DE NO MÍNIMO 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
8	CACHORRO-QUENTE (PÃO 30G, CARNE MOÍDA 15G, SALSICHA 20G E VERDURA 20G) Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	3.000,00	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
9	CALDO DE CARNE SIMPLES Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	600,00	R\$ 22,39	R\$ 13.434,00
10	CHÁ DE BURRO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	600,00	R\$ 29,49	R\$ 17.694,00
11	CREME DE GALINHA (FEITO COM FRANGO, VERDURA, LEITE, CREME DE LEITE E AMIDO DE MILHO) Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	1.000,00	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
12	DOCE CONFEITADO: DOCE FINO, TIPO BRIGADEIRO, FEITO COM DOCE DE LEITE DE QUALIDADE, DECORADO COM AÇÚCAR E/OU GRANULADO DE DIVERSOS SABORES, COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS. ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	CENTO	500,00	R\$ 1,44	R\$ 720,00
13	MINI PIZZA, DIÂMETRO ENTRE 10 A 13 CM E UM PESO APROXIMADO DE 100 G. RECHEIOS DIVERSOS: PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE, FRANGO COM CATUPIRY, CALABRESA OU MILHO E BACON Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	300,00	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
14	MINI SALGADOS (CENTO) – CONTENDO: COXINHA, EMPADA, BOLINHO COM GOIABADA, PASTELZINHO DE CARNE, CANUDINHO DE CARNE E/OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO. Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	CENTO	200,00	R\$ 69,96	R\$ 13.992,00
15	MISTO QUENTE (2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 25G CADA, QUEIJO 10G E PRESUNTO 10G) Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
16	PÃES DE FORMA COM PESO MÉDIO 450G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	PCT	100,00	R\$ 8,81	R\$ 881,00
17	PÃES PARA CACHORRO QUENTE COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00

18	PÃO DE QUEIJO COM PESO MÉDIO DE 25G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	3.000,00	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
19	PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS) COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
20	PÃO DOCE (TIPO PÃO DE LEITE) COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
21	PÃO HAMBÚRGUIER COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
22	PÃO INTEGRAL COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
23	REFRIGERANTE 2 LITROS (SABORES VARIADOS: COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ, SODA) Marca: DIVERSOS	UND	2.000,00	R\$ 12,32	R\$ 24.640,00
24	ROSCA DE FARINHA DE GOMA (CAROÇO) COM PESO MÉDIO DE 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
25	ROSCA DE GOMA COM QUEIJO, PESO MÉDIO DE O MÍNIMO 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
26	SALADA DE FRUTAS (COPO DE 200G), COMPOSTA POR BANANA, MAMÃO, LARANJA, UVA E MAÇÃ Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	600,00	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00
27	SALGADOS PEQUENOS - BOMBA, ENROLADINHO, ENROLADO DE FORNO, ESFIHA, MINI PIZZA, COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	CENTO	700,00	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00
28	SANDUÍCHE NATURAL Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
29	SUCO NATURAL DE ACEROLA 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
30	SUCO NATURAL DE CAJU 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
31	SUCO NATURAL DE GOIABA 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00

32	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
33	TORTA DOCE COM MÉDIA DE 40 FATIAS COM 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
34	TORTA SALGADA, RECHEIO CARNE, COM MÉDIA DE 40 FATIAS Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	300,00	R\$ 45,09	R\$ 13.527,00
35	TORTA SALGADA, RECHEIO FRANGO, COM MÉDIA DE 40 FATIAS Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	R\$ 54,16	R\$ 10.832,00
TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 390.121,00

Autorizo ultimar os procedimentos com vista à assinatura do contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretária Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Santa Luz - PI, 28 de abril de 2026

Arquel Alves Pereira
 Prefeito Municipal

Id:09FEE362D27A2B00



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa a **ERRATA** em relação a **PORTARIA Nº 78/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI**, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09 de Abril de 2025, Edição VCCXCXVII.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 78/2025

SANTA LUZ – PI, 07 DE ABRIL DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luz-PI, Senhor **ARQUEL ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho de Alimentação Escolar CAE para o quadriênio de **2025 a 2029** do Município de Santa Luz-PI:

Membros:

Representante do Poder executivo municipal:

- Titular: Pedro Nolasco Santos da Silva (CPF: 024.617.463-38)
- Suplente: Lataanderson Leal da Cunha (CPF: 799.175.773-90)

Seguimento dos Profissionais da área de Educação (Professores):

- Titular: Pedro Paulo Rodrigues da Silva (CPF: 736.960.643-00)
- Suplente: Maria da Conceição s.n. vieira (CPF: 498.516.753-34)
- Titular: Marilene da Silva Martins Leal (CPF: 833.954.403- 97)
- Suplente: Keli da Silva Rego (CPF980.407 663-20)

Seguimento dos Pais de alunos:

- Titular: Laissa Ellen moura de Souza (CPF: 064.088.583-76)
- Suplente: Adriana Fernandes Cavalcante (CPF: 014.335.353-51)
- Titular: Andreia Silva Miranda (CPF: 028.718.173-16)
- Suplente: Joice Rodrigues Nunes (CPF: 054.288.863-74)

Seguimento da sociedade civil:

- Titular: Raimundo Pereira de Oliveira Silva (CPF: 607.620.985-20)
- Suplente: Pedro Pereira da Cruz (CPF: 011.339.963-45)
- Titular: Levi Martins Silva (CPF: 305.185.046-20)
- Suplente: Maria do Socorro Augusto Moura (CPF: 838.554.703-00)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz - PI, 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Luz
 Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ: 11.556.468/0001-70

(Continua na próxima página)